

DECRETO N.º 30.917, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02. CABINETE DO GOVERNADOR	1.740.000,00
3.1.2.9 MATERIAL DE CONSUMO	11.360.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	13.300.000,00
SUB-TOTAL	13.300.000,00
TOTAL	13.300.000,00
ATIVIDADES	
COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR	3.000.000,00
COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	1.000.000,00
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.000.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	5.500.000,00
TOTAL IS ...	13.300.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02. CABINETE DO GOVERNADOR	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1.2.9 CASA MILITAR	13.300.000,00
4A. QUOTA	13.300.000,00

DECRETO N.º 30.918, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.449.172,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de NCz\$ 5.449.172,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e dois cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02. SECRETARIA DA SAUDE	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	5.449.172,00
SUB-TOTAL	5.449.172,00
TOTAL	5.449.172,00
ATIVIDADES	
COORDENAÇÃO DA SUCEN	315.630,00
COORDENAÇÃO DA SUCEN	5.133.542,00
TOTAL IS ...	5.449.172,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02. SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07.05. SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	5.449.172,00
TOTAL	5.449.172,00
4A. QUOTA	5.449.172,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 09.55 — SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	13.75.021
3.1.2.9 MATERIAL DE CONSUMO	3.235.170,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.898.372,00
TOTAL IS	5.133.542,00

DECRETO N.º 30.919, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02. SECRETARIA DA SAUDE	
COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 2	
3.1.2.9 MATERIAL DE CONSUMO	1.120.000,00
SUB-TOTAL	1.120.000,00
TOTAL	1.120.000,00
ATIVIDADES	
SUPERINT. ALIM. MEDIC. GEST. NUTRIZ E PRE-ESC.	1.120.000,00
TOTAL IS ...	1.120.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02. SECRETARIA DA SAUDE	
COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 3	
3.1.2.9 MATERIAL DE CONSUMO	1.505.000,00
SUB-TOTAL	1.505.000,00
TOTAL	1.505.000,00
ATIVIDADES	
SUPERINT. ALIM. MEDIC. GEST. NUTRIZ E PRE-ESC.	1.505.000,00
TOTAL IS ...	1.505.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02. SECRETARIA DA SAUDE	
COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 5	
3.1.2.9 MATERIAL DE CONSUMO	875.000,00
SUB-TOTAL	875.000,00
TOTAL	875.000,00
ATIVIDADES	
SUPERINT. ALIM. MEDIC. GEST. NUTRIZ E PRE-ESC.	875.000,00
TOTAL IS ...	875.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
07.02. SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.02. COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 2	1.120.000,00
TOTAL	1.120.000,00
4A. QUOTA	1.120.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.03. COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 3	1.505.000,00
TOTAL	1.505.000,00
4A. QUOTA	1.505.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.05. COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 5	875.000,00
TOTAL	875.000,00
4A. QUOTA	875.000,00

DECRETO N.º 30.920, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para transferência à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 59.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10.00. SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	59.000.000,00
SUB-TOTAL	59.000.000,00
TOTAL	59.000.000,00
ATIVIDADES	
FUND. DE AMPL. PESQ. EST. SP. FAPESP	59.000.000,00
TOTAL IS ...	59.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10.00. SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.47. FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST. SP. - FAPESP	59.000.000,00
TOTAL	59.000.000,00
4A. QUOTA	59.000.000,00

DECRETO N.º 30.921, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 30.233, de 8 de agosto de 1989, que institui a "Fundação Memorial da América Latina",

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica alterado o orçamento da Secretaria da Cultura, aprovado pela Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1989.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
12.00. SECRETARIA DA CULTURA	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	8.000.225,83
SUB-TOTAL	8.000.225,83
4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	657.637,16
SUB-TOTAL	657.637,16
TOTAL	8.737.862,99
ATIVIDADES	
FUND. DE AMPL. PESQ. EST. SP. FAPESP	8.000.225,83
68.48.247.8.924	657.637,16
TOTAL IS ...	8.737.862,99

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 525,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 491,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCZ\$ 468,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCZ\$ 434,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCZ\$ 4,50 Exemplar atrasado NCZ\$ 8,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • **REPÚBLICA** — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • **SÃO BENTO** — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — **ARAÇATUBA** — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — **Ramal 22** • **GUARATINGUETA** — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • **MARÍLIA** — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • **PRESIDENTE PRUDENTE** — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • **RIBEIRÃO PRETO** — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — **Ramal 31** • **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — **Ramal 146** • **SANTOS** — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — **Ramal 42**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090